



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 154
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

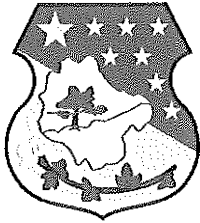
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 SAÍDAS, 2P + T, COM CASULO MÓVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	50
2	EXTENSÃO COM 5 TOMADAS, 3 PINOS (2P+T), 10A, 3 METROS, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	30
3	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 1,5MT DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	62
4	HD INTERNO NO MÍNIMO 1TB, 6GBPS, SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	10
5	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB COM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	UND	44
6	MOUSE ÓPTICO WIRELESS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	UND	51
7	PEN DRIVE 16GB	UND	29
8	PEN DRIVE 8GB	UND	2
9	SUORTE PARA CPU, AJUSTÁVEL ENTRE 15,5 E 23CM, COM RODÍZIOS, BASE PLÁSTICA, COR PRETA.	UND	15
10	TECLADO PARA COMPUTADOR, CONEXÃO USB, CONFORME NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	UND	60

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARTUCHO COLORIDO HP OFFICEJET J 4660 ALL-IN-ONE	UND	95
2	CARTUCHO HP 60 XL - PRETO - ORIGINAL	UND	5
3	CARTUCHO HP 60 XL -COLORIDO - ORIGINAL	UND	3
4	CARTUCHO PRETO HP OFFICEJET J 4660 ALL-IN-ONE	UND	135
5	TONNER AMARELO (YELLOW) PARA IMPRESSORA RICOH MP C2051-ORIGINAL	UND	15



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 155
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

6	TONNER AZUL (CYAN) PARA IMPRESSORA RICOH MP C2051-ORIGINAL	UND	15
7	TONNER BROTHER DCP 8157 DN	UND	112
8	TONNER HP 1020	UND	10
9	TONNER HP M1120MPF	UND	10
10	TONNER IMPRESSORA OKI MB 460 MULTIFUNCIONAL	UND	35
11	TONNER MAGENTA PARA IMPRESSORA RICOH MP C2051 - ORIGINAL	UND	15
12	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 7065 – ORIGINAL	UND	83
13	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3392 12K-ORIGINAL	UND	39
14	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK X264 DN	UND	38
15	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101	UND	40
16	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2851ND	UND	12
17	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 3200 - ORIGINAL	UND	4
18	TONNER PRETO (BLACK) PARA IMPRESSORA RICOH MP C2051 - ORIGINAL	UND	59
19	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UND	5
20	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1006	UND	12
21	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1505	UND	5
22	TONNER SAMSUNG SCX 3220	UND	6
23	TONNER SAMSUNG SCX3405W	UND	32



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 156
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

MODELO DA PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE _____

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Qte	Valor R\$	
					Unitário	Total
01						
02						
Valor total do Lote _____						

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em Algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismo e por extenso;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

AG. BANCÁRIA: Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais pela **PMC**.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 157
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

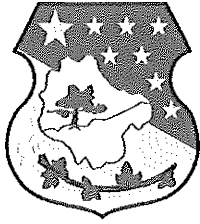
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial** Nº _____, cujo objeto é a Aquisição de suprimento de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cedro – CE, conforme especificações constantes do Anexo I – Parte integrante do Edital.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 158
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 159
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/____/____ – (.....)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
..... COM A EMPRESA:
....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a **Secretaria de** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, nº, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, Sr. (a), denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. nº (**), SSP/CE, e CPF nº (**), de acordo com o Edital de **Pregão Presencial Nº**, em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da **Secretaria de** da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto desta licitação cujo objeto é a Aquisição de suprimento de informática para atender as Secretárias pertencentes ao município de Cedro-CE, conforme especificações constantes do Anexo I

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato consta do valor mensal para o lote de R\$ _____
(_____), totalizando no valor de R\$ _____
(_____).



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 160
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 20, de 13/03/2013.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

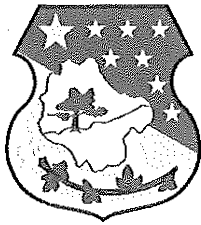
- 5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais nos almoxarifados das Secretarias contratantes do município de Cedro, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, nos endereços discriminados no item 16 deste edital;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente as **SECRETARIAS MUNICIPAIS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais, objeto do Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PMC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. O Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4. A Prefeitura Municipal de Cedro poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.018
Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.021
Gerenciamento da Secretaria de Cultura	0209.13.122.0002.2.037
Gerenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	0208.15.542.0016.2.034
Gerenciamento da Secretaria de Esporte	0211.27.122.0021.2.043
Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.029
Gerenciamento da Secretária de Turismo	0210.04.122.0002.2.040
Gerenciamento da Secretária de Educação	0301.12.122.0002.2.044
Gerenciamento do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0041.2.046
Gerenciamento do Ensino Infantil 40%	0301.12.365.0042.2.050
Gerenciamento da Secretária de Saúde	0401.10.122.0002.2.060
Gerenciamento da Secretária de Finanças	0204.04.122.0002.2.012
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0002.2.003
Gerenciamento da Procuradoria	0202.04.122.0006.2.008
Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.095
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.084
PAIF/ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.098
PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.100
PAEFI/FEDERAL	0501.08.244.0033.2.101
Programa Bolsa Família – IGD PBF	0501.08.244.0032.2.099
Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar	0501.08.244.0031.2.094
SCFV/CRIANÇA E ADOLESCENTE	0501.08.243.0038.2.090
SCFV-IDOSO/FEDERAL	0501.08.241.0037.2.088
SCFV-IDOSO/ESTADUAL	0501.08.241.0037.2.089

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
162
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.1. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, as Secretarias, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;

II – Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

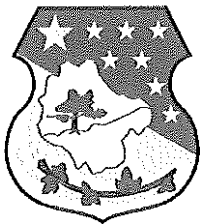
I – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 163
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- V – Cometer fraude fiscal;
VI – Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
II – Pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados pelo **SECRETARIAS**;
III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

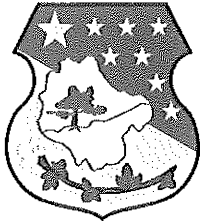
14.1. A entrega dos materiais e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias;

15.1.1 - **Almoxarifado Central – Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro** – em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas no endereço: Travessa Liberato Moacir Aguiar, S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará (Almoxarifado Central das Secretarias – Administração, Esporte, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Cultura, Infraestrutura, Agricultura, Finanças, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Turismo).



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 164
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

15.1.2 – **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Tabelião Raimundo dos Santos S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.3 - **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Av. Pedro Lopes Vieira S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.4 - **Almoxarifado da Secretaria do Trabalho de Assistência Social**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Padre Sá S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

15.1.5 – **Os materiais deverão ser entregues na sede dos almoxarifados das Secretarias de Educação, do Trabalho e Assistência Social, Saúde e no Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro**, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão;

15.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará no não recebimento do mesmo por parte da Administração, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do Contrato.

15.4. O prazo a que se referem os subitens 15.1.5, poderá ser prorrogado a critério das Secretarias Municipais, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

15.5. A Prefeitura Municipal de Cedro - CE, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 165
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ Ce, __ de _____ de ____.

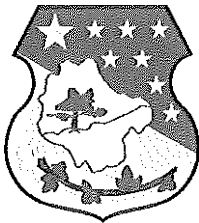
(Nome do Secretário)
Secretaria de
Contratante

Nome do Representante legal da empresa
Nome da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 166
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Anexo Único do Contrato nº _____

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal deda Prefeitura de Cedro-Ceará, e a Empresa vencedora, cujos preços estão a seguir contratados em face da realização do Pregão Presencial nº _____

Empresa vencedora:
CNPJ:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Qte	Valor R\$	
					Unit	Total

Cedro/ Ce, __ de _____ de _____.

(Nome do Secretário)
Secretaria de
Contratante

Nome do Representante legal da empresa
Nome da Empresa
Contratada



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 167
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão N° _____, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade ____/____/____